



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2217 de 12 de novembro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI N.º 2206 DE 12 DE novembro DE 2015.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2217 de 12/11/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME
Processo: 5938/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de folders
Valor: R\$ 3.153,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 58.339,89 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 58.339,89 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

FONTE = 030 R\$ 58.339,89 (Qualificação das Ações da Dengue)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2105 – Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.030 – Material de Consumo	R\$	8.339,89
3.3.90.39.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52.030 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 190-6 – Caixa Econômica

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 65.034,89	Obrigações	R\$ 6.695,00
		Superávit	R\$ 58.339,89
Total	R\$ 65.034,89	Total	R\$ 65.034,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2207 DE 12 DE novembro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 13.019,17 (TREZE MIL, DEZENOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 13.019,17 (Treze mil, dezenove reais e dezessete centavos).

FONTE = 052 R\$ 13.019,17 (Programa de Alimentação e Nutrição)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2190 – Programa de Alimentação e Nutrição - FNSINVAN

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.019,17
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 624006-6 – Caixa Econômica

Lei nº 2205 de 12 de novembro de 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 32, DA LEI 048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O art. 32, da Lei 048, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - O imposto é pago em uma única vez ou em cotas mensais, em número, forma e prazos fixados por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º - O total do lançamento em reais é quantificado em UFIRS-RJ, com base no valor fixado para esta unidade e, na hipótese de pagamento parcelado, dividido em cotas iguais, vencíveis dentro do exercício.

§ 2º - Na hipótese de débito relativo a exercício anterior ao do lançamento, bem como de lançamento adicional de que trata o artigo 30, o total em reais é quantificado em UFIRS-RJ, com base no valor fixado para o mês de janeiro do exercício a que se referir o crédito.

§ 3º - Ficam concedidos descontos para pagamento em cota única, durante um período de três meses:

- I- 20% (vinte por cento) para o pagamento no primeiro mês;*
- II- 15% (doze por cento) para o pagamento no segundo mês;*
- III- 10% (oito por cento) para pagamento no terceiro mês.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE **PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO **PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	13.019,17	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	13.019,17
Total	R\$	13.019,17	Total	R\$	13.019,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2208 DE 12 DE novembro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 54.669,66 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 54.669,66 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

FONTE = 019 R\$ 54.669,66 (PAHI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4034.2155 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.019 – Material de Consumo	R\$	54.669,66
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta Vinculada: 237 – 6793-8 – 253.4 – Banco Bradesco

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	67.967,19	Obrigações	R\$	13.297,53
			Superávit	R\$	54.669,66
Total	R\$	67.967,19	Total	R\$	67.967,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2209 DE 12 DE novembro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 29.726,73 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 29.726,73 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

FONTE = 028 R\$ 29.726,73 (Telessaúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2179 – Requalificação das UBS – Projeto Telessaúde Brasil de Redes
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.028 – Material de Consumo	R\$	8.863,37
3.3.90.39.028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.863,36
4.4.90.52.028 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014
Conta Vinculada: 001 – 4683-3– 8227-9 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	29.726,73	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	29.726,73
Total	R\$	29.726,73	Total	R\$	29.726,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2210 DE 12 DE novembro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 194.183,25 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 194.183,25 (Cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FONTE = 020 R\$ 194.183,25 (Transferências da União - FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.93.020 – Indenizações e Restituições	R\$ 194.183,25

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta Vinculada: 6727-X – Banco do Brasil
Reestruturação Física - FNDE

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	194.183,25	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	194.183,25
Total	R\$	194.183,25	Total	R\$	194.183,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

